



REDE SOCIAL

[Handwritten signature]

Protocolo de Parceria no âmbito do Atendimento Integrado do Município de Gondomar PÓLO VALBOM

Anexo 4

O presente anexo tem por finalidade definir a colaboração entre as entidades que integram o **Pólo de Valbom (GAI)**, estrutura responsável pela implementação do **Atendimento Integrado na freguesia de Valbom**.

Assim, entre a **Câmara Municipal de Gondomar** designada como primeiro outorgante, representada pelo seu Presidente, Valentim dos Santos de Loureiro, o **Centro Distrital do Porto** do Instituto da Segurança Social, IP, designado como segundo outorgante, representado pelo seu Director, Luís Augusto Marques da Cunha, a **Associação do Porto de Paralisia Cerebral - Villa Urbana de Valbom**, designada como terceiro outorgante, representado pelo seu Presidente, Abílio Manuel Saraiva da Cunha; é celebrado o presente Protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

1º.

Área de Abrangência

O Atendimento / Acompanhamento Social do Pólo – GAI de Valbom, está sediado na freguesia de Valbom e abrange a população desta freguesia.

2º.

Funcionamento

- 1 – O Atendimento / Acompanhamento Social funcionará nas instalações da APPC- Villa Urbana de Valbom.
- 2 – O Atendimento / Acompanhamento Social funcionará nos horários estabelecidos no Regulamento Interno.

3 - Quinzenalmente será realizada uma reunião para discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução, que decorrerá nas instalações do Serviço Local da Segurança Social de Gondomar ou no Pólo – GAI de Valbom.

4 - O Atendimento / Acompanhamento Social terá por base as directrizes e orientações emanadas pelos serviços competentes do Ministério da Tutela.

5 - Os suportes e instrumentos processuais necessários ao Atendimento e Acompanhamento Social serão aqueles que estão normalizados e em uso pelo segundo outorgante.

6 – Cada uma das entidades que integram o Serviço de Atendimento Integrado deverá respeitar o código deontológico do pessoal técnico envolvido e assegurar a confidencialidade dos dados a que tiverem acesso, nomeadamente, através do sistema de informação da Segurança Social garantindo o rigor técnico e ético na sua utilização.

7 – Os técnicos ficam responsáveis pelas Fichas de Processo Familiar dos indivíduos e famílias que atendem e acompanham, zelando pela sua preservação e confidencialidade.

8 – A definição do técnico responsável pelo processo individual e familiar, ao nível do acompanhamento social, obedecerá ao princípio do “Gestor de Caso”.

9 – O Serviço de Atendimento Integrado funcionará tendo por base um Regulamento Interno, que se anexa e se considera fazer parte integrante deste Protocolo.

3º

Obrigações

O primeiro outorgante, **Câmara Municipal de Gondomar**, compromete-se a:

1- Prestar apoio logístico e técnico, ao processo de implementação e desenvolvimento, do Pólo de Atendimento Integrado de Valbom.

2- Promover o acesso à informação relativa aos recursos do seu âmbito, com vista à sua operacionalização a nível local.

3- Participar, sempre que se justifique, nas reuniões destinadas à discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução.

O segundo outorgante, **Centro Distrital do Porto**, compromete-se a:

- 1- Disponibilizar um técnico(a), que assegurará um meio-dia por semana o Atendimento e Acompanhamento Social da freguesia de Valbom.
- 2- Participar quinzenalmente, nas reuniões destinadas à discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução.
- 3- Assegurar o acompanhamento e avaliação dos planos de intervenção dos indivíduos e famílias sob a sua responsabilidade.
- 4- Promover o acesso à informação relativa às respostas e medidas de política social do seu âmbito, com vista à sua operacionalização a nível local.
- 5- Facilitar o acesso ao Sistema de Informação da Segurança Social para recolha e introdução de dados.
- 6- Assegurar a formação adequada aos técnicos e administrativos sobre os objectivos e procedimentos do Atendimento / Acompanhamento Social.
- 7- Prestar apoio logístico, administrativo e técnico, ao processo de implementação e desenvolvimento, do Pólo de Atendimento Integrado de Valbom.

O terceiro outorgante, **Associação do Porto de Paralisia Cerebral - Villa Urbana de Valbom**, compromete-se a:

- 1- Disponibilizar um técnico(a) que assegurará um meio-dia por semana o Atendimento e Acompanhamento Social da freguesia de Valbom.
- 2- Participar quinzenalmente, nas reuniões destinadas à discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução.
- 3- Assegurar o acompanhamento e avaliação dos planos de intervenção dos indivíduos e famílias sob a sua responsabilidade.
- 4- Promover o acesso à informação relativa aos recursos do seu âmbito, com vista à sua operacionalização a nível local.
- 5- Disponibilizar nos seus serviços administrativos, a organização e gestão administrativa e outras actividades inerentes ao Acolhimento da população que ocorre ao Pólo – GAI de Valbom.
- 6- Disponibilizar espaço físico e meios logísticos, com vista ao funcionamento do GAI de Valbom.

4º

Vigência

O presente protocolo tem a duração de um ano, renovando-se automática e sucessivamente por iguais períodos se não for denunciado por qualquer das partes através de comunicação escrita às outras partes, com pelo menos 90 dias de antecedência.

5º

Avaliação

A avaliação do presente anexo é efectuada decorrido um ano do seu funcionamento, caso não haja nenhuma circunstância que implique a sua antecipação.

Gondomar, 18 de Outubro de 2010.

Câmara Municipal de Gondomar



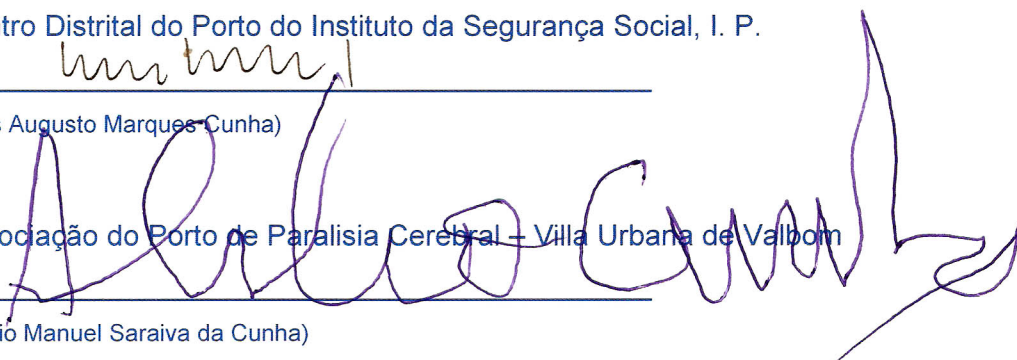
(Valentim dos Santos de Loureiro)

Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I. P.



(Luís Augusto Marques Cunha)

Associação do Porto de Paralisia Cerebral – Villa Urbana de Valbom



(Abílio Manuel Saraiva da Cunha)